



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.401, de
1º de dezembro de 1999

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Guaratinguetá, para o Exercício Financeiro de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO para o exercício de 2000 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 64.000.000,00 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES DE REAIS) para a Administração Direta e, em R\$ 16.220.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) para a Administração Indireta e Empresa Pública Municipal, totalizando R\$ 80.220.000,00 (OITENTA MILHÕES E DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	RS
1- Receitas Correntes	63.315.000,00
Receita Tributária	12.643.380,00
Receita Patrimonial	251.000,00
Transferência Correntes	37.594.120,00
Outras Receitas Correntes	12.826.500,00

2 - Receitas de Capital	685.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
Outras Receitas de Capital	670.000,00
Total da Administração Direta	64.000.000,00



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.401, de
1º de dezembro de 1999

Fls. 02

Art. 2º - ...

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	RS	RS
1 - Receitas Correntes	7.490.000,00	
2 - Receitas de Capital	230.000,00	7.720.000,00
Total da Administração Indireta		7.720.000,00

III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	RS
Receitas Correntes	500.000,00
Receitas de Capital	8.000.000,00
Total da Empresa Pública Municipal	8.500.000,00
Total Geral da Receita	80.220.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos de Despesa, Conforme a Lei 4.320/64 sob o seguinte desdobramento:



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.401, de
1º de dezembro de 1999

Fls. 03

Art. 3º - ...

POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	RS
Despesas Fixadas	
Câmara Municipal	3.960.000,00
Chefia do Executivo	1.207.000,00
Secretaria do Planejamento	625.000,00
Secretaria da Fazenda	4.612.000,00
Secretaria da Administração	4.213.000,00
Secretaria da Justiça e Cidadania	857.000,00
Secretaria de Viação/Obras Públicas	5.450.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos	5.808.000,00
Secretaria de Educação/Cultura	16.852.000,00
Secretaria de Esportes	829.000,00
Secretaria de Turismo e Lazer	909.000,00
Secretaria da Saúde	16.034.000,00
Secretaria da Agricultura/Abastecimento	1.328.000,00
Secretaria de Promoção Social	1.316.000,00
Total da Administração Direta	64.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	RS
Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAEG	7.720.000,00
Total da Administração Indireta	7.720.000,00



GUARATINGUETÁ - SP

Art. 3º - ...

EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	RS
Companhia de Desenvolvimento - CODESG	8.500.000,00
Total da Empresa Pública Municipal	8.500.000,00
Total Geral das Despesas	80.220.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	RS
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	55.871.500,00
Despesas de Capital	8.128.500,00
Total das Despesas	64.000.000,00

2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	5.835.000,00
Despesas de Capital	1.885.000,00
Total da Despesa	7.720.000,00



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.401, de
1º de dezembro de 1999

Fls. 05

Art. 3º - ...

3 - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	RS
Despesas Correntes	2.300.000,00
Despesas Capital	6.200.000,00
Total das Despesas	8.500.000,00
Total Geral das Despesas	80.220.000,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1 - Administração Direta	
Legislativa	3.960.000,00
Administração e Planejamento	14.505.000,00
Agricultura	1.328.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	294.000,00
Educação e Cultura	17.681.000,00
Habitação e Urbanismo	5.003.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	909.000,00
Saúde e Saneamento	16.284.000,00
Assistência e Previdência	1.476.000,00
Transporte	2.560.000,00
Total das Despesas	64.000.000,00

2 - Administração Indireta	RS
Saúde Saneamento	7.720.000,00
Total da Despesa	7.720.000,00



GUARATINGUETÁ - SP

Art. 3º - ...

3 - Empresa Pública Municipal	
Habitação e Urbanismo	8.500.000,00
Total da Despesa	8.500.000,00
Total Geral da Despesas	80.220.000,00

IV - POR PROGRAMAS	
1 - Administração Direta	
Processo Legislativo	3.960.000,00
Administração	9.248.000,00
Administração Financeira	4.612.000,00
Planejamento Governamental	625.000,00
Promoção e Extensão Rural	1.328.000,00
Segurança Pública	294.000,00
Educação da Criança de 0 a 6 anos	1.636.000,00
Ensino Fundamental	15.084.000,00
Educação Física e Desportos	829.000,00
Cultura	132.000,00
Habitação	45.000,00
Urbanismo	755.000,00
Serviços de Utilidades Pública	4.203.000,00
Turismo	909.000,00
Saúde	16.034.000,00
Saneamento	270.000,00
Assistência	1.476.000,00
Transporte Rodoviário	207.000,00
Transporte Urbano	2.353.000,00
Total da Despesa	64.000.000,00



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N° 3.401, de
1º de dezembro de 1999

Fls. 07

Art. 3º - ...

2 - Administração Indireta	
Saúde e Saneamento	7.720.000,00
Total da Despesa	7.720.000,00

3 - Empresa Pública Municipal	
Habitação Urbanismo	8.500.000,00
Total da Despesa	8.500.000,00
Total Geral da Despesa	80.220.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV - Transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos de item VI do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Proceder à atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

Parágrafo Único - As operações de crédito de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser precedidas de autorização legislativa.



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N° 3.401, de
1° de dezembro de 1999

Fls. 08

Art. 5° - A autorização de que trata o artigo anterior não quebrará o limite nele previsto, quando destinado:

I - A suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal civil e encargos, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que poderão ser suplementados de acordo com as necessidades;

II - Transposição, remanejamento ou transferência de dotações decorrentes de reformulação institucionais legalmente autorizadas.

Art. 6° - O Município aplicará, anualmente, no Programa de Garantia de renda familiar Mínima, até 1% (um por cento) da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro de 1999.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



SIDNEI RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
EM EXERCÍCIO



DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais n° XXXI.